



PREFEITURA DE GUARAMIRIM

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024 – FMAS

Objeto: DISPENSA EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COZINHEIRA/MERENDEIRA, EM ESCALA 12X36, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO.

Base Legal: Artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Contratada: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, sob o CNPJ nº 79.283.065/0001-41, estabelecida na Rua Dona Leopoldina, nº 26, bairro Centro, Município de Joinville, estado de Santa Catarina, CEP: 89.201-090.

Valor Total: R\$ 60.735,12 (sessenta mil duzentos e dois reais e oitenta centavos).

TERMO DE JUSTIFICATIVA

O Município de Guaramirim, pessoa jurídica de direito público interno, através do seu **Fundo Municipal de Assistência Social de Guaramirim**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.884.310/0001-68, com sede na Rua Irineu Vilela Veiga, nº 222, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Oswaldo Devigili**, justifica o procedimento de dispensa emergencial para contratação de empresa para prestação de serviços de cozinha/merendeira, em escala 12x36, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação.

As contratações decorrem da necessidade de mão de obra qualificada para o Serviço de Acolhimento Institucional. Neste sentido, buscando atender ao princípio constitucional da eficiência pública, tem-se como evidente vantagem aos cofres públicos, em razão de:

Otimização de tempo: O profissional terceirizado auxilia em demandas periféricas, as quais auxiliam o fluxo de trabalho dos servidores que devem, por força da lei, exercer atividade exclusiva;

Redução de custos: A redução de custos operacionais é bem significativa, uma vez que elimina gastos com pessoal e com encargos sociais e sindicais, além de benefícios, uniformes, já que tudo isso passa a ser de responsabilidade da empresa contratada;

Profissionais qualificados: Os profissionais possuem treinamento específico para a sua área de atuação.

Desse modo, se faz necessária a realização da contratação por dispensa de licitação, enquadrando-se no disposto no inciso VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1 de Abril de 2021, que reza, *ipsis literis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:
[...]

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano,





PREFEITURA DE GUARAMIRIM

contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Da Razão da Escolha do Fornecedor:

Trata-se de empresa do setor, conforme é possível verificar através da pesquisa de preços a empresa **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA** apresentou o menor valor, justificando a escolha do fornecedor.

Da Justificativa do Valor:

Para a fixação do preço tem-se por paradigma o valor apurado em contratações similares extraídas do banco de preços, orçamentos de empresas do ramo, encontrando-se de acordo com o valor de mercado e o Prejulgado 2007 do TCE/SC.

Dos Itens:

Item	Produto - Descrição	Unid.	Quant.	Cotação	Total
1	Serviço de Cozinha/Merendeira, 12 horas, (02 cozinheiras) em escala 12x36, devem trabalhar uniformizados, alimentação por conta da empresa.	SERVIÇO	6,00	10.122,52	60.735,12
					Soma:
					60.735,12

Da Dotação Orçamentária:

Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão provirão das seguintes dotações orçamentárias:

Recursos Utilizados	
Código Reduzido:	617
Órgão:	13 – Fundo Mun. de Assistência Social de Guaramirim
Unidade:	1 - Fundo Mun. de Assistência Social de Guaramirim
Ação:	2154 – Serviço de Acolhimento Institucional
Vínculo:	15007 – Recursos não vinculados de Impostos
Subelemento:	33903401 - Substituição de Mão-de-obra (lrf, Art. 18, §1º)

Diante do exposto, cumprindo as exigências do art. 75 e 72 da Lei nº 14.133/21, fica demonstrado que a aquisição escolhida atende as pretensões da Administração.

Guaramirim (SC), 24 de maio de 2024.

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO
Osvaldo Devigili

